TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. OBJETO (NATUREZA):

Aquisição de 01 (um) derretedor de cera a vapor, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo todos os componentes, acessórios, transporte, montagem/instalação (quando aplicável) e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento da atividade apícola no Município de Agrolândia/SC. Transf.Especial Estado-Apoio Agricultura Nº Emenda 0232_2022.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Agrolândia/SC, visando ao fortalecimento e fomento da atividade apícola, importante segmento da agricultura familiar local.

A apicultura desempenha papel relevante na geração de renda, na diversificação da produção rural e na preservação ambiental, especialmente em razão da polinização realizada pelas abelhas. Nesse contexto, a disponibilização de equipamentos adequados é fundamental para garantir melhores condições de trabalho aos produtores, bem como maior eficiência e qualidade nos processos produtivos.

Atualmente, verifica-se a necessidade de aprimoramento das etapas de processamento da cera de abelha, uma vez que métodos rudimentares ainda utilizados podem comprometer a qualidade do produto final, gerar perdas e oferecer riscos à segurança dos operadores. Assim, a aquisição de derretedor de cera a vapor se apresenta como solução técnica adequada, possibilitando maior controle do processo, padronização, segurança e aproveitamento integral da matéria-prima.

A contratação também visa promover maior autonomia aos apicultores e suas organizações, reduzindo a dependência de serviços terceirizados e incentivando o desenvolvimento estruturado da cadeia produtiva no município.

Ressalta-se que a presente aquisição está vinculada à Transferência Especial do Estado – Apoio à Agricultura, conforme Emenda nº 0232_2022, estando devidamente alinhada às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural sustentável.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da economia local.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O contrato decorrente da presente licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Durante o período de vigência, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como garantir o fornecimento integral dos equipamentos contratados, observando os prazos e condições estabelecidos.

O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização de Entrega, dentro da vigência contratual.

Encerrado o prazo de vigência, o contrato será considerado extinto de pleno direito, salvo se houver manifestação expressa e formal da Administração quanto à sua prorrogação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Item	Objeto	Und	Qtde	Valor Total
01	Derretedor de cera a vapor em aço inox 80 a 100 quadros melgueira.	UNIDADE	01	R$ 6.083,07

Derretedor de cera a vapor “Fabricado em aço inoxidável com espessura mínima de 1,00 mm, equipado com gerador de vapor elétrico, reservatório de água com abastecimento por mangueira, sensor automático de nível de água e resistência elétrica de 6 kW (monofásica ou trifásica), além de tampa com fechamento hermético.”

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Considerando a natureza do bem a ser adquirido, que se trata de equipamento apícola de uso técnico específico, não se aplica a exigência de apresentação de amostras.

A verificação da conformidade do produto ocorrerá no ato do recebimento, mediante análise das especificações técnicas, catálogos, manuais e comprovantes de garantia apresentados pela contratada, bem como inspeção visual e funcional do equipamento pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

Local de Entrega: Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Agrolândia/SC. Sito à: Edifício Prefeito Edgar Will, Praça dos Pioneiros nº08, Centro – Agrolândia – SC.

A contratada deverá comunicar à equipe responsável pelo recebimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data e o horário previstos para a entrega, a fim de viabilizar o acompanhamento e conferência do material.

b) Condições para Entrega:

1. O transporte e a descarga são de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser utilizados veículos e equipamentos adequados, sem repasse de custos à Administração.
2. O produto deverá ser entregue lacrado de fábrica, novo, sem qualquer avaria, e acompanhado da nota fiscal eletrônica (NF-e) correspondente.
3. A contratada deverá garantir que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas exigidas.

- Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- O recebimento provisório será feito mediante conferência física e documental.

- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de funcionamento e conformidade com as especificações técnicas.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

a) Garantia: A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais ou vícios que comprometam o uso adequado do equipamento.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, providenciar a substituição ou reparo imediato de qualquer item que apresentar problemas técnicos ou estruturais, desde que não decorrentes de mau uso.

b) Condições de Manutenção e Assistência Técnica:

1. Caso o equipamento apresente defeitos durante o período de garantia, a contratada deverá responder formalmente em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação da Administração, e realizar a substituição ou reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela contratante.

1. A contratada deverá informar, no momento da entrega, os canais de contato para atendimento técnico (telefone, e-mail ou site), bem como endereços de assistência técnica autorizada ou a forma de atendimento remoto ou in loco, quando aplicável.

2. Caso a contratada opte por terceirizar a assistência técnica, deverá garantir que a empresa parceira atenda aos mesmos padrões de qualidade e prazo exigidos neste Termo de Referência.

O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar as penalidades previstas contratualmente, inclusive a rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme estabelece o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo atender às condições técnicas e administrativas

necessárias ao adequado fornecimento do equipamento e ao pleno atendimento do interesse público.

São requisitos essenciais da contratação:

1. **Conformidade técnica do equipamento:** O derretedor de cera a vapor deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sendo novo, de primeiro uso, fabricado com materiais de qualidade, preferencialmente em aço inoxidável, e adequado à finalidade apícola, com capacidade compatível às necessidades estabelecidas.
2. **Qualificação do fornecedor:** A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como possuir capacidade comprovada para o fornecimento do equipamento e prestação de assistência técnica.
3. **Entrega e transporte:** O equipamento deverá ser entregue montado, instalado (quando aplicável) e em perfeitas condições de funcionamento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com frete, seguro, transporte e demais encargos.
4. **Documentação obrigatória na entrega:** O equipamento deverá ser acompanhado de nota fiscal, manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e, quando aplicável, certificações de conformidade técnica emitidas pelo fabricante.
5. **Garantia e assistência técnica:** O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais reparos, substituições ou manutenções decorrentes de defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração.
6. **Acompanhamento e fiscalização:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que realizará a conferência, testes de funcionamento e atestará o recebimento definitivo do equipamento.
7. **Manutenção das condições de habilitação:** A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. **Penalidades:** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a ordem de fornecimento conforme necessidade e disponibilidade orçamentária;
- Receber, conferir e atestar o equipamento, verificando o cumprimento das especificações técnicas;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas, após o recebimento definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas;
- Fornecer o equipamento em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios e instruções necessárias ao seu uso adequado;
- Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer parte do equipamento que apresente defeito, vício ou desconformidade com o especificado;
- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Manter atualizados os dados de contato, inclusive da assistência técnica, garantindo atendimento adequado e tempestivo.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do bem, devidamente conferido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e considerados em conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

O pagamento ocorrerá mediante:

a) apresentação da Nota Fiscal eletrônica, em nome da Prefeitura Municipal;

b) comprovação da entrega completa e adequada dos itens contratados;

c) atesto do Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato.

O prazo para liquidação seguirá o estabelecido pela legislação vigente e pelas normas internas da Administração Municipal.

Condicionantes para o Pagamento: O pagamento ficará condicionado a:

a) Regularidade junto ao SICAF, Receita Federal, FGTS e Fazenda Estadual/Municipal, quando exigidas;

b) Inexistência de pendências contratuais;

c) Ausência de danos, avarias ou desconformidades nos materiais entregues.

Medição (quando aplicável): Por se tratar de aquisição de bens, não haverá medições periódicas.

A verificação da conformidade dar-se-á por meio de inspeção física e funcional dos equipamentos, realizada no ato do recebimento, com posterior emissão de:

- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo, após conferência final e validação técnica.

Critérios em Caso de Inadimplemento: O pagamento poderá ser retido, suspenso ou glosado caso os equipamentos:

- Não atendam às especificações;
- Apresentem defeitos, avarias ou divergências;
- Não sejam entregues no prazo contratual.

A liberação ocorrerá somente após a completa regularização pela contratada.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção: A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento licitatório adequado à aquisição de bens, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, resultando na celebração de contrato administrativo após homologação do certame.

A disputa ocorrerá preferencialmente em modo de disputa eletrônico, assegurando maior competitividade, publicidade e participação ampla de fornecedores.

Critério de Julgamento: O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Requisitos para Habilitação: Os licitantes deverão cumprir as exigências de habilitação previstas no edital, incluindo:

a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal e trabalhista;
c) qualificação econômico-financeira;
d) qualificação técnica, quando exigida, que comprove capacidade de fornecimento dos equipamentos.

Condições de Aceitabilidade das Propostas: Serão verificadas as condições de aceitabilidade das propostas apresentadas, observando:

- Conformidade técnica: os produtos ofertados devem atender integralmente ao descritivo técnico;
- Clareza na especificação da marca/modelo ofertado;
- Compatibilidade com os preços praticados no mercado, evitando propostas inexequíveis;
- Desclassificação de propostas que contenham falhas, omissões, divergências ou especificações inferiores às exigidas.

Critérios de Desempate: Em caso de empate, serão aplicados os critérios definidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. tratamento favorecido para ME e EPP;
2. oferta de novos preços (empate real), quando aplicável;
3. demais critérios previstos em lei.

Homologação e Contratação: Após a conclusão do julgamento e da fase de habilitação, o resultado será homologado pela autoridade competente e, posteriormente,

será celebrado o Contrato Administrativo, que regerá todas as condições de fornecimento, prazo, pagamento, responsabilidades e garantias.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 6.083,07 (seis mil e oitenta e três reais e sete centavos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3449000000000000000	Aplicações Diretas
271032102300	Transf.Especial Estado-Apoio Agricultura Nº Emenda 0232_2022.

Agrolândia, 27 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SCHEILA SASSE
Data: 27/04/2026 15:02:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SCHEILA SASSE
Auxiliar Administrativa
Matrícula nº 7536

ALINE SCHULLER:06782271958
Assinado de forma digital por ALINE SCHULLER:06782271958
Dados: 2026.04.27 19:15:35 -03'00'

ALINE SCHULLER

Secretária de Desenvolvimento Rural

Matrícula nº 652965